



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1437/17

PROTOCOLO N° 14.014.463-0

PARECER CEE/CEIF N° 17/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MÚLTIPLA ESCOLHA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2610/17 – Sued/Seed, de 06/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 28/03/16, de interesse da Escola Múltipla Escolha - Ensino Fundamental, município de Londrina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 128 e 170).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Múltipla Escolha - Ensino Fundamental, localizada na Rua Guaiuvira, n° 113, Jardim Leonor, município de Londrina, mantida pela Escola Múltipla Escolha S/S Ltda., obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 2218/14, de 12/05/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 26/06/14 a 26/06/19 (fl. 148).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais n° 1084/06, de 28/03/06 e n° 4989/10, de 11/11/10 e reconhecido pelas Resoluções Secretariais n° 2576/12, de 04/05/12 e n° 5850/14, de 05/11/14. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 6325/14, de 26/11/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 219/14, de 09/10/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/12 a 31/12/16 (fl. 143).



PROCESSO N° 1437/17

1.2 Organização Curricular (fl. 150)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUC-EO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA							
ESTAB.: 05267 - MULTIPLA ESCOLHA, E-EF		ENT. MANTEN.: ESCOLA MULTIPLA ESCOLHA SS LTDA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMATICA	5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
PD	L.E.M. - INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NÓTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 23 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO IBE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO IBE/LONDRINA
DECRETO N° 788/2011



PROCESSO Nº 1437/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 162)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos										
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
	1º ano	37	33	52	38	46	50	0	0	0	0	0	0	0	4	3	5	8	0	0	0	0	0	0	0	0	37	33	48	35	41	42
Ensino Fundamental	2º ano/1ª série	24	39	32	41	37	35	0	0	0	0	0	0	3	1	3	7	3	1	0	0	0	1	0	23	36	31	38	29	32		
	3º ano/2ª série	34	23	40	20	37	26	0	0	0	0	0	0	1	2	2	4	3	0	1	0	0	0	1	34	21	38	18	33	22		
	4º ano/3ª série	34	29	22	39	17	28	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	2	0	0	0	0	0	0	34	29	21	38	14	26		
	5º ano/4ª série	17	38	29	25	33	13	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	16	37	28	25	33	10	
	6º ano/5ª série	33	24	34	30	28	26	0	0	0	0	0	0	3	7	3	2	0	1	4	0	0	0	0	0	26	17	31	28	28	25	
	7º ano/6ª série	21	31	17	31	26	24	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1	0	2	0	0	0	19	31	14	30	26	23	
	8º ano/7ª série	18	23	32	13	27	25	0	0	0	0	0	0	1	3	1	0	1	2	2	0	1	1	1	0	15	20	30	12	25	23	
	9º ano/8ª série	13	14	14	26	16	22	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	13	14	14	24	14	22	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 151)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 65/17, de 08/03/17, do NRE de Londrina, composta pelas técnicas pedagógicas: Neuza Maria Mezzadre Machado e Polyane Primo, licenciadas em Pedagogia e Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 09/03/17, e informou:

(...) Dentre as **melhorias** efetuadas durante o período de vigência do último ato, foram constatadas as seguintes benfeitorias: construção de um muro para divisão da quadra esportiva, cobertura de espaços de acesso, instalação de corrimão. Aquisição de 02 notebooks, 01 rádio portátil, 01 data show, 01 tela de projeção, 10 livros de literatura, 02 caixas de Lego, 02 caixas de material dourado, 126 carteiras, 128 cadeiras, 14 jogos de carteiras conjugadas, 09 mesas, 09 quadros de giz, 27 armários de aço, 15 persianas, 01 aparelho de ar condicionado, 11 mesas grandes, 28 bancos, 02 arquivos, 03 mesas de escritório, 03 geladeiras, 03 relógios de parede, 02 bebedouros com 02 torneiras, 11 longarinas com 03 cadeiras conjugadas, 26 banquetas, 01 balcão de madeira, 01 armário de madeira, 01 estante de madeira, 11 quadros de recados, 05 televisores, 03 aparelhos DVD, 02 computadores, 02 notebook, 01 impressora colorida, 01 copiadora, 01 aparelho de fax, 01 aparelho telefônico, 01 celular, 03 aparelhos de som, 01 mesa de som, 01 caixa de som e 01 data show.

(...) **Laboratório de Ciências:** sala específica, com boa iluminação e ventilação, medindo 23,43 m², contendo 02 mesas, 01 bancada com duas cubas, 26 banquetas, 01 armário de madeira, 01 estante, 01 ventilador, equipamentos, vidraria, dentre outros. As aulas práticas ou experimentais, realizadas no laboratório promovem a visualização dos conteúdos explicados e discutidos em aulas teóricas.



PROCESSO N° 1437/17

A eliminação dos resíduos químicos é realizada em recipiente isolado com tomada de medida conforme orientação de armazenamento.

(...) **Biblioteca:** a sala mede 27,36 m², contendo 01 mesa, 12 cadeiras, 08 estantes, 01 mesa de apoio e 01 longarina com 03 cadeiras conjugadas. O acervo bibliográfico está atualizado. Possui 27 livros técnicos, 1184 livros de literatura, 447 livros de literatura infantil/juvenil/adulto, 1258 livros didáticos, dicionários e assinatura de Revista. Nesse espaço é desenvolvido um Projeto de Leitura, cujo objetivo é o desenvolvimento e o hábito da leitura no âmbito familiar.

(...) **Espaço para Educação Física:** os professores e alunos utilizam a quadra coberta, medindo 39,12 m², para as aulas práticas das aulas de Educação Física e recreação.

(...) **Acessibilidade:** há rampas de acesso permitindo assim boa mobilidade aos usuários. A diretora da instituição de ensino apresentou declaração informando que ainda não possuem banheiros adaptados, porém estão se organizando para adequações dos mesmos, conforme legislação vigente.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** estão disponíveis aos professores e alunos: TV, aparelhos de DVD, computadores, notebook, impressora colorida, copiadora, aparelho de fax, telefônico e de som, caixa de som, data show, acervo bibliográfico, e materiais para Educação Física.

(...) **Corpo Docente:** a instituição de ensino conta com professores com formação conforme as exigências da LDB n° 9394/96, para o exercício da docência (fl. 159).

(...) **Corpo de Bombeiros:** a instituição de ensino apresentou CVE - Certidão de Vistoria em Estabelecimento n°. 3.1.01.16.0000874284-39, expedido dia 07/03/17, com validade até 31/10/17.

(...) **Licença Sanitária** n° 1122/15, com validade de 10/06/15 a 10/06/17.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 167)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2508/17, de 04/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1437/17

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 174, verificou-se que, de 28/03/16 a 14/03/17 o protocolado permaneceu em trâmite entre a Escola e o Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados e regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Quanto à acessibilidade, a Direção apresentou declaração informando que ainda não possuem banheiros adaptados, porém estão providenciando as adequações conforme legislação vigente.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 31/10/17 e a Licença Sanitária em 10/06/17, ambos com o processo em trâmite.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, foram apensadas às folhas 171 à 174.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Múltipla Escolha - Ensino Fundamental, município de Londrina, mantida pela Escola Múltipla Escolha S/S Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, bem como à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A Escola deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1437/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE